

CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE DUARTINA

INDICAÇÃO N.º 19/2025.

Romim Fogaça Rodrigues, vereador em exercício, conforme dispõe o regimento Interno nos artigos 142, **Indica** a Sra. Prefeita Municipal, que estude a possibilidade de conceder isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para pessoas com câncer .

Justificativa: "O IPTU possui custo elevado, principalmente para quem tem que enfrentar essa doença grave e arcar com várias despesas decorrentes do tratamento. Pensando nisto, entendemos que é dever do Município amparar toda a população nele residente, tendo este Projeto de Lei objetivo social".

Na justificativa, o autor cita outras cidades que já tem a lei em vigor, como Campos do Jordão (SP), Teresina (PI) e Estância Velha (RS), que decidiram poupar as pessoas com câncer do pagamento do IPTU.

Como ser beneficiado? - Para a concessão do benefício é necessário que o imóvel esteja no nome da pessoa doente, ou que ela seja dependente do responsável pelo recolhimento dos tributos, podendo ser filho ou cônjuge. Em caso de casa alugada, o contrato deve estar em nome do beneficiário. Será exigida a apresentação da documentação pessoal, do imóvel e os atestados médicos, incluindo o diagnóstico anátomo-patológico. A renovação da isenção será anual, mediante renovação dos documentos comprobatórios.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2025.

Romim Fogaça Rodrigues
Vereador